



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 187/99, DE 09 DE AGOSTO DE 1999.

Determina que a Câmara Municipal, seja informada dos repasses de recursos, Estaduais e Federais.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista a iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores, e no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

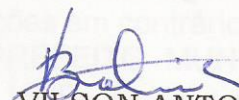
Art. 1º - O Executivo Municipal de Florianópolis, deverá informar a Câmara Municipal de Vereadores, sobre qualquer repasse recebido, seja do Estado ou da União.

Art. 2º - O Executivo Municipal, deverá informar mensalmente o valor recebido de repasse de verba, apresentando o comprovante do recebimento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contando da data do repasse.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

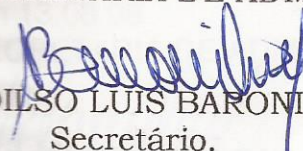
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos nove dias do mês de agosto de 1999.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 09.08.99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.